



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Portão/RS

Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação

Necessidade da Administração: Aquisição de veículo, zero km novo, para realização de visitas, transporte de pessoas, deslocamento para cursos de capacitações dos profissionais e para todas as atividades que envolvem o funcionamento da Secretaria Municipal da Assistência Social do Município de Portão.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 - A aquisição deste equipamento tem como justificativa a necessidade em atender a Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação/SEMASH.

1.2 - Assim, com a aquisição do veículo, poderemos atender as demandas do Município de acordo com a necessidade.

1.3 - Atualmente, os equipamentos existentes não estão mais atendendo as necessidades locais.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1 - A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - O item, objeto do presente Estudo Técnico, tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Item	Descrição	Qtd	Un
1	Veículo zero km, novo, com fabricação ano 2025, modelo 2026, ou superior, cor branca com as seguintes especificações mínimas e ITENS ORIGINAIS DA LINHA DE MONTAGEM DA FABRICANTE : motor flex (álcool e gasolina), com potência mínima de 105 cv quando abastecido 100% gasolina, capacidade para 07 (sete) ocupantes (incluindo motorista), banco do motorista com regulagem de altura; câmbio manual ou automático de no mínimo 6 velocidades, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS com EBD, capacidade no tanque de combustível mínima de 50 litros, porta malas com capacidade de no mínimo 150 litros com a ocupação na terceira fileira de bancos , 6 airbags (frontais, laterais e de cortina), sensor de estacionamento traseiro, câmera de ré, computador de bordo, vidros e travas elétricas nas quatro portas, rodas de alumínio c/no mínimo aro 16, sistema multimídia com rádio AM/FM, entrada p/USB e Bluetooth p/celular, antena e quatro alto-falantes, retrovisores externos com comando elétrico, barras de proteção nas portas, bancos com apoio para a cabeça dianteiro e traseiro, limpador e desembaçador do vidro traseiro, alarme anti-furto e todos os itens exigidos pelo Código Nacional Trânsito para veículo trafegar legalmente	01	un



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Item	Descrição	Qtd	Un
1	ITENS QUE PODERÃO SER INSTALADOS NO VEÍCULO: protetor de cárter, tapetes de borracha para todos os assentos e insulfilme (o permitido por lei). PARA FINS DE EMPLACAMENTO: Veículo deverá ser entregue emplacado em nome desta municipalidade, sendo este município o primeiro proprietário. (Este município adota como definição de veículo “NOVO”, o exposto no art. 3º, Inciso I da Resolução CONTRAN Nº 911 DE 28/03/2022) Fornecimento do objeto deverá estar de acordo com o DECRETO Nº 57.847, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024 do GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, e, CONVÊNIO ICMS 64/06;	01	un

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1 - A presente contratação deverá ser realizada na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO.

4.1 - Para fornecimento dos equipamentos pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação exigidos, nos termos dos arts. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

5 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 - Conforme pesquisa realizada no mercado regional, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas na comercialização de equipamentos automotores.

5.1 - Tais referências foram obtidas por meio de consultas no mercado regional realizadas pelo Município, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 1.416, de 30 de Dezembro de 2022, que “Regulamenta, no âmbito do Município de Portão/RS a Lei Federal nº 14.133, de 1 de Abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos”.

6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Estima-se para a contratação almejada o valor de **R\$ 165.800,00 (cento e sessenta e cinco mil e oitocentos reais)**.

6.2 - Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1.416, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Portão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6.2 - Tal valor foi estimado por meio de pesquisa de preços realizada pelo Município no mercado regional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 - A solução proposta é a aquisição do veículo visado contemplar a demanda da cidade.

7.2 - Quando da entrega do veículo, o Município receberá provisoriamente, para efeito de posterior verificação plena de sua conformidade com a especificação do edital.

7.3 - Em nenhuma hipótese serão aceitos e recebidos pelo Município equipamento com especificações diferentes das contidas no Termo de Referência.

7.4 - O pagamento do veículo fornecido pela licitante será efetuado pelo Município no prazo de até 30 dias, após a conferência da entrega.

7.5 - A licitante apresentará a Nota Fiscal-e acompanhada da solicitação de entrega emitida pelo Município junto ao Almoxarifado Central, na Rua 9 de Outubro, 229, Centro.

7.6 - A licitante deverá apresentar a Nota Fiscal-e de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Administração.

8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2 - Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilização técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

8.3 - Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO **Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

9 RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 - Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2 - Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, evitando contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexistente e superfaturamento na execução do contrato.

9.3 - A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 - Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2 - Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação do contrato.

10.3 - Caso a presente licitação gere contrato, desde já fica indicado o Sr. MÁRIO SÉRGIO STRÖHER PADILHA como sendo o fiscal do instrumento.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 - Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição do veículo pode ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2 - O bem que se pretende, portanto, é autônomo e prescinde de contratações correlatas ou interdependentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1- Este estudo não identificou possíveis impactos ambientais.

13 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 - Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Portão, 24 de Novembro de 2025.

MÁRIO SÉRGIO STRÖHER PADILHA
Diretor Geral de Frota Oficial Secretaria Municipal de Administração e Governo